



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 17.139/2018

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 31/2019

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NAS QUADRAS ESPORTIVAS, RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM A EXECUÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO DO LAGO DO PARQUE JOSÉ ALVES REIS (BOSQUE DO POVO), SITO A ESTRADA DAS LÁGRIMAS, N° 320, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 02 dias do mês de maio de 2.019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **Secretário Municipal de Serviços Urbanos, ILIOMAR DARRONQUI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.680.854-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 080.145.588-04, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, **KIN ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede na Rua Tapajós, n. 882 - sala 13 no Bairro Barcelona em São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.517.114/0001-64, neste ato representada por **SERGIO LÚCIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 11.490.462-5, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.051.098-73, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO** do contrato em epígrafe, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de Maio de 2019.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro do artigo 57, § 1°, I, da Lei de Licitações n° 8.666/93, devidamente atualizada, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 17.139/2018

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 31/2019

DO FORO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais!

ILOMAR DARRONQUI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

LUIZ ALBERTO GARCIA DE GALARRAGA
GESTOR DO CONTRATO
SERGIO LÚCIO DA SILVA
KLN ENGENHARIA LTDA-EPP

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Magali Cristiane Catola
RG n° 42.453.319-4
CPF n° 000.494.566-01

Nome:

RG:

CPF:

27.614.189.1

172.434.168.60